A V. Mce devem ser patentes, pelo Relatorio que apresentei á Assembléa Geral Legislativa do Imperio, os obices que o Governo Imperial tem encontrado no cumprimento da salutar Lei de 7. de Novembro de 1831., que com tanto esmero dezeja restrictamente fazer executar.

Não determinando a Lei referida para onde devão ser reexportados os Africanos, que forem aprehendidos; e não podendo realisar-se essa remessa para a Colonia Britannica de Serra-Lêoa, em quanto o Corpo Legislativo não marcar os fundos, que reclamei para a respectiva sustentação ali, que fôra exigida pelo Governo Inglez; pensei que talvez se conseguisse com mais facilidade a permissão de se transportarem os Africanos, que forem sendo colhidos pelos Cruzeiros Brasileiros, para a Colonia denominada Liberia, que para fim simithante os Americanos estabelecerão no Cabo de Monserrade.

Tenho pois de recommendar á V. Mce que procurando ter huma Conferencia com o Ministro d'Estado competente, lhe communique os philantropicos dezejos da Regencia em Nome do Imperador; e a bem da humanidade lhe peça francamente a sua coadjuvação, não só como Membro da Administração, mas recommendando-o ás Associaçoens para emancipar os Escravos, que existem criadas em diversos Estados da União, e cuja efficaz cooperação sem duvida V. Mce conseguirá

Deste negocio, que recommendo muito ao seu zelo, espero o mais feliz e prompto resultado; e como seja conveniente que V. Mce vá de accôrdo com o Ministro Brasileiro em Londres, encarregado igualmente do mesmo

assumpto, com elle se corresponderá, communicando-lhe o que occorrer a respeito, do que me dará outro sim prompta noticia.

Deos Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro em 27. de Junho de 1827.

Luciano de Sd. e Olivr. Mall.

Snr. José Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque